



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: **Município de Palmares do Sul**

Departamento requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: Bruna Mesquita Machado Matrícula: 5377-5

E-mail: educacao@palmaresdosul.rs.gov.br Telefone: (51) 36681652

1. Objeto: aquisição de vale-transporte para atender aos professores municipais ativos da Secretaria Municipal de Educação, durante o mês de novembro.

2. Justificativa da necessidade da contratação: o vale transporte é um benefício instituído pela Lei Municipal nº 2.230, de 24 de março de 2015, que dispõe sobre o plano de carreira e de remuneração do profissional do magistério e constitui o fornecimento da indenização de transporte, na forma de passagem, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual. A Lei Federal nº 9.394/96, conhecida com LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, também faz alusão ao direito ao transporte pelos alunos da Rede Pública. Esfera Estadual Resolução SE nº 27, de 09 de maio de 2011.

3. Quantidade a ser adquirida:

Concessionária	Itinerário	Qtde	Tarifa	Valor
Expresso Palmares Turismo Ltda.	Palmares x Palmares	1.000	8,00	8.000,00

4. Compra com entrega imediata e integral

5. Valor: R\$8.000,00 (oito mil reais)

6. Servidor que fará a liquidação da despesa: A Nota Fiscal será liquidada e atestada pelo servidor Bruna Mesquita Machado

Palmares do Sul, 30 de outubro de 2024.
Bruna Mesquita Machado
Matrícula nº 5377-5